Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 36 | Ministério Público Estadual | Recife, sábado, 22 de fevereiro de 2014

MPPE acompanha situação do Parque do Janga em Paulista

Grupo procurou o Ministério Público para ajudar a preservar área verde e sítio histórico

Um espaço de preservação permanente em área urbana alvo de especulação imobiliária. Essa foi a denúncia que um grupo de cidadãos do município do Paulista (Região Metropolitana do Recife) veio apresentar ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na última quarta-feira (19). O grupo foi recebido pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, e pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, promotor de Justiça André Felipe Menezes. Outra reunião foi marcada com a promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do município, Andreia Karla.

Representantes da Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres, padre Valdemir José; do Conselho de Preservação dos Sítios Históricos, Marcondes Andrade; Rotary Clube, Mansueto Gonçalves; Academia Paulistense de Letras, Bernadete Cerpa; Associação Comercial, José Arruda; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – Paulista), Claus Maciel e Movimento Pró-Museu, Ricardo Andrade, reivindicam urgência nas ações para cessar a especulação imobiliária no local, bem como a preservação da área.

De acordo com o grupo, o Parque do Janga compreende um sítio histórico, composto pelas ruínas da matriz de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape, casa paroquial e cemitério e as ruínas da casa de João Fernandes Vieira (herói da Restauração Pernambucana – 1656), além de uma área de Mata Atlântica.

O grupo afirma que a área está sendo loteada e que em alguns locais existem moradias e comércio e que o MPPE instaurou um inquérito para averiguar a situação. "A gente se sente órfão. Vemos por aí parques ecológicos, e sabemos que o meio ambiente respeitado e valorizado gera renda. Mas, lá em Paulista as pessoas não enxergam isso", queixa-se Marcondes Andrade.

O promotor de Justiça André Felipe Menezes garantiu que o Caop Meio Ambiente irá prestar todo o apoio operacional à promotora de Justiça da localidade. "A situação do Paulista é muito parecida com a de outras áreas. O que a colega precisar nós estaremos prontos para atender", esclareceu o coordenador, acrescentando que se há imóveis comerciais na área, esses terão que ser retirados sem qualquer tipo de compensação. "Para imóveis comerciais não há compensação, tem que sair, porque eles já estão obtendo lucro de uma situação ilegal. Já moradia é mais sensível", explica.

Parque – O local foi tombado pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco em 1987. Em 2011, a área foi recategorizada como reserva urbana e área de preservação permanente.

O Programa de Qualidade de Vida do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realiza mais uma atividade, desta vez direcionada aos estagiários de nível médio e superior. A palestra *Como escolher corretamente sua atividade física* será ministrada pelo professor de Educação Física, José de Assis Lacerda, nesta terça-feira (25), às 14h, no auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), localizado no Edifício Ipsep, 5º andar (Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio – Recife).

AGRESTE CENTRAL

Academias devem contratar profissionais em Caruaru

O Conselho Regional de Educação Física enviou o ofício (CREF12/PE-AL/-296/2013) à Promotoria de Justiça de Caruaru (Agreste Central), com informações de que alunos de Educação Física estão substituindo educadores físicos em academias da cidade. Diante do fato, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) resolveu recomendar aos proprietários de academias que se abstenham de empregar em seus quadros funcionais estudantes do curso de Educação Física e disponibilizem profissionais da área, em número suficiente nos estabelecimentos, a fim de possibilitar condições de ação imediata em caso de conduta imprópria do usuário ou incidente que ocorra durante as atividades desenvolvidas.

Segundo o documento, elaborado pelo promotor de Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira, aqueles que se autointitulam profissionais de educação física, sem o diploma de conclusão de curso, nem registro no Conselho de Classe, cometem conduta criminosa.

A Resolução nº 052/2002 do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) indica que as pessoas jurídicas que se dedicam ao exercício devem disponibilizar, em local visível, informações sobre as atividades que são oferecidas pela academia, nome do responsável técnico e a relação dos educadores físicos com seus respectivos registros profissionais, que atuam no estabelecimento.

Caso o objetivo da instituição seja oferecer estágio aos estudantes de educação física, os proprietários deverão observar a legislação federal nº 11.788/2008, conhecida como a Lei do Estágio, especialmente no que diz respeito à indicação de funcionário, com formação na área para orientar e supervisionar o estágio.

O descumprimento da legislação e da Resolução do Conselho Regional de Educação Física (CREF), pode acarretar em multa e interdição do estabelecimento, por comercializar serviço prestado por pessoa não habilitada, conforme a Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PETROLÂNDIA

Município terá que homologar concurso

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação ao município de Petrolândia (Sertão de Itaparica) para que a Prefeitura e a Secretaria municipal de Administração tomem providências, em 30 dias, para homologarem o resultado final do concurso público, regido pelo edital nº 001/2012, darem posse aos candidatos aprovados na prova, e rescindirem os contratos temporários considerados ilegais, bem como se abstenham de renovar ou contratar novos funcionários enquanto as vagas do concurso não forem preenchidas.

Segundo a promotora de Justiça Sarah Lemos Silva, o concurso realizado, previa o preenchimento de 15 vagas para o cargos de agente comunitário de saúde e 26 vagas para agente de endemias, sendo uma delas reservada para pessoas com deficiência. Ainda de acordo com Sarah Lemos, o MPPE constatou, por meio do *site* do Ministério da Saúde, a existência de servidores contratados temporariamente pelo município para os cargos que previam o concurso realizado.

A Constituição Federal (CF), em seu artigo 37, prevê que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ICP Brasil — assinado digitalmente por: 21/02/2014 21:06:14 91049501629141
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468
Hora Legal Brasileira: 21/02/2014 21:06 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 316/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3º Circunscrição Ministerial com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 139/2014, de 27.01.2014, publicada no DOE de 28.01.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.03.2014	Domingo	Recife	Maxwell Anderson

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.03.2014	Domingo	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 317/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 4º, da LOEMP;

CONSIDERANDO o artigo 17 da Resolução RES CSMP nº 002/2013;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Secretária da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, sem prejuízo de suas atuais atribuições, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 21 de fevereiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procuradora-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em assuntos administrativos, em exercício, Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

Dia: 19/02/2014:
Procedimento Administrativo
SIIG nºs: 0019316-2/2013
Interessado: Westei Conde Y Martin Júnior, Promotor de Justiça
Assunto: Conflito positivo de atribuição.
Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ora suscitante, atue nas questões relativas aos procedimentos já existentes, inclusive quanto ao IC nº 06004-0/7 e ao nº 10010-0/7. Por sua vez, determino que 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, ora suscitada, da mesma forma, atue nas questões relativas aos demais autos já em tramitação na referida Promotoria, a exceção dos presentes o qual suspendo sua tramitação regular até a decisão do presente conflito. Também em conformidade com o manifestação da ATMA, determino que seja oficiado o Promotor de Justiça com atuação na 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para que se manifeste sobre o conflito positivo de atribuição suscitado pela 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para elaboração de parecer e posterior análise desta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Recife, 19 de fevereiro de 2014.

Silvio Jose Menezes Tavares
Promotor de Justiça e
Assessor Técnico em Matéria Administrativo-constitucional
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 011/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 3ª Sessão Extraordinária no dia 24/02/2014, Segunda-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 24.02.14.

I – Comunicações da Presidência.

II- Aprovação de Ata:

III – Julgamento de Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 19 de fevereiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2013

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **ITAMAR DIAS NORONHA**, decano do Colégio de Procuradores de Justiça, que designou o Promotor de Justiça Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior para secretariar a sessão, e presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERUSA TORRES DE LIMA, ITAMAR DIAS NORONHA, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Ivan Wilson Porto, Judith Pinheiro Silveira Borba, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Milta Maria Paes de Sá, Theresa Cláudia de Moura Souto e Sueli Gonçalves de Almeida. O Presidente registrou a presença do Dr. José Antônio representando o Procurador Geral de Justiça de Minas Gerais e dos Representantes da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli e Drª. Cristiane Medeiros**.** Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão. Iniciando os trabalhos, pediu a todos que ficassem de pé para que o Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros fizesse o juramento. Após o juramento, o Dr. Itamar Noronha declarou o Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros empossado no cargo de Procurador Geral de Justiça de Pernambuco e passou a presidência da sessão. O Secretário leu o termo de posse, o qual foi assinado pelo Secretário, pelo Empossado e pelo Presidente. Dr. Aguinaldo Fenelon cumprimentou os Procuradores e Promotores de Justiça, os servidores e o Dr. José Antônio, representante do Procurador Geral de Justiça de Minas Gerais. Registrou a presença da sua esposa, Juliana, e seu filho, Aguinaldo Fenelon Filho. Convidou a todos para a posse solene no dia 24 de janeiro de 2013, na Blue Angel, e pediu que o Procurador de Justiça Dr. Manoel Cavalcanti fizesse sua saudação. Concluindo, agradeceu ao Promotor de Justiça Dr. Clóvis Sodré. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2013

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, e presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVAO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Euclydes Ribeiro de Moura Filho, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Ivan Wilson Porto, Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Marilea de Souza Correa e Zulene Santana de Lima Norberto. A ausência de Dr. Vladimir Acioli, representante da AMPPE. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão, e, antes de iniciar a leitura da pauta o presidente do Colégio de Procuradores de Justiça concedeu à palavra a Dr. Francisco Sales, que deu conhecimento ao Colegiado de que a 18ª Procuradoria fez uma recomendação para o Governo do Estado, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, sobre a licença maternidade, no sentido de que igualasse a licença gestante concedida às servidoras efetivas para as servidoras contratadas temporariamente. Continuando com a palavra, Dr. Francisco Sales, solicitou que fosse registrado seu estranhamento pela emissão de um parecer contrário dado pela Procuradoria Geral de Justiça, em uma ação direta de inconstitucionalidade, proposta pela Procuradoria Geral de Justiça, contra uma lei do município de Vitória de Santo Antão, acerca da criação de cargos de advogados e depois, a transformação desses cargos, em cargos de procuradores do município com salário 10 ou 12 vezes maior do que o salário inicial. Em seguida, Dr. Francisco Sales registrou sua preocupação quanto à matéria publicada no DOE de 24 de maio de 2013 referente a um crédito especial para o Ministério Público de Pernambuco. Adiante, sugeriu ao Procurador Geral de Justiça o pedido de desarquivamento, junto à Assembléia Legislativa do Estado, do projeto de lei de criação do fundo de aparelhamento do Ministério Público de Pernambuco. Dr. Itamar Dias Noronha, apresentou requerimento firmado por vários membros de Colégio de Procuradores para que seja procedida convocação de reuniões mensais do Colégio Pleno de Procuradores de Justiça com calendário fixo para vencimento da pauta de questões institucionais relevantes, sugerindo que essas reuniões sejam realizadas nas 2ª segundas-feiras de cada mês, observado o disposto letra b do inciso IV do Artigo 6º do Regimento Interno. Como o Regimento prevê reuniões bimestrais, requer que seja determinada a publicação de reuniões do Colégio até o final do ano, em calendário fixo mensal e, na próxima sessão do Colégio seja discutida a reforma do dispositivo do Regimento Interno para reduzir esse prazo que atualmente é bimestral para reuniões mensais. Sendo esse requerimento deferido de imediato, pelo Presidente do Colégio de Procuradores. Dr. Fenelon informou que pretende apresentar proposta, através da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para estudar a forma de criação das Comissões para discussão da Lei Orgânica do Ministério Público, por entender que além de facilitar, democratizará a discussão no Colegiado. Dr. Adalberto ressaltou a importância da iniciativa do Procurador Geral em resgatar as Comissões da Lei Orgânica, Legislação, Finanças; entende que a critério da Procuradoria Geral de Justiça ou do Colegiado poderiam ser vistas quais seriam aquelas mais imediatas. Dra. Laíse Tarcila levou o pleito da Promotoria de Justiça da Infância de Olinda, solicitando que fosse apreciado pela Corregedoria Geral, o que foi autorizado de imediato pelo Presidente da Sessão. Dr. Renato observou que de acordo com o Regimento Interno os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores se reúnem nas segundas segundas-feiras do mês, o que após discussão foi deliberado à unanimidade, que o Colégio de Procuradores de Justiça se reunirá nas primeiras segundas-feiras de cada mês. Dr. Fenelon apresentou a proposta de alteração do art. 11 e art. 11A da Lei Orgânica, tendo o Colégio decidido à unanimidade, pelo encaminhamento da proposta à Dra. Betânia, relatora do projeto de alteração da Lei Orgânica do MPPE. Dr. Fenelon informou aos membros do Colegiado de sua assinatura, nesta data, no agravo de instrumento contra o Presidente do TJPE na decisão do Projeto Novo Recife. Dra. Betânia, destacou a importância de o MPPE estar atento ao projeto de lei que foi aprovado na Câmara de Vereadores em maio de 2013, onde a Prefeitura da Cidade do Recife, declarou todos os dados administrativos da prefeitura ultrassecretos por 25 anos, secretos por 15 anos e reservados por 05 anos. O Presidente da sessão passou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº 010/2012 – Análise da Redefinição das Atribuições das Promotorias de Justiça de Paulista: Dr. Renato procedeu à leitura do relatório informando que essa redefinição das promotorias de cidadania de Paulista entrou em pauta aproximadamente 03 vezes e que essa dificuldade foi verificada na gestão anterior da Corregedoria. Dr. Renato enfatizou que o novo desenho das atribuições teve a participação e aprovação de todos os promotores titulares de Paulista, conforme reunião na Corregedoria ocorrida em 2013, a qual se encontra consignada em ata. Informou, ainda, que encaminhou ao Procurador Geral de Justiça o anexo com o projeto de resolução do Colégio de Procuradores e o quadro demonstrativo com as alterações e disciplinamento das novas atribuições das Promotorias de Paulista. Dra. Laís entende que se trata de matéria pacífica e acredita que essas modificações irão solucionar o problema que vem ocorrendo em Paulista, solicitando assim a aprovação das novas atribuições pelo Colegiado. Dr. Sales informou que consta um equívoco nesse projeto da resolução, sugerindo a modificação do Art. 4º da Resolução "onde se lê Lei

14.840/2012" leia-se: Lei Complementar 229 de 19/04/2013. Dr. Renato informou que já havia sido feita a retificação no original que seguirá para publicação. Colocado em votação a proposta da Corregedoria, foi aprovado por maioria. III. Análise e deliberação das atribuições das Promotorias de Justiça criadas pela LC nº 229/2013: Após discussão, *ad referendum* do Colégio de Procuradores foi delegado à Corregedoria Geral e ao Procurador Geral de Justiça para elaboração de projeto de resolução de criação das promotorias, o que foi aprovado por maioria. Dr. Renato informou que na próxima sessão apresentará o quadro demonstrativo detalhado das atribuições das promotorias criadas na LC 229/2013. IV. Processo CPJ nº 001/2012 – Ofício nº 396/2012-CAOPCRIM, do Exmo. Dr. Fernando Barros de Lima – Acompanhamento da Situação Jurídica do HCTP: Dr. Fernando Barros informou que em relação ao primeiro item do processo, este já foi superado e informado anteriormente ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. No entanto, ele ressaltou a importância de dar conhecimento ao Colégio Pleno, as dificuldades enfrentadas no acesso às informações do levantamento do Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico quando da implementação na base Arquimedes. Segue afirmando que em face de publicação negativa amplamente divulgada acerca da internação irregular de uma paciente por mais de 13 anos sem que houvesse realizado o exame de sanidade mental, o CAOP Criminal em parceria com a Promotoria de Execuções Penais junto à Vara de Execuções Penais, realizaram o levantamento sobre a situação dos pacientes do HCTP. Foi avaliada a situação individual de aproximadamente 500 pacientes. Tendo sido gravado em CD, essas informações foram repassadas à Defensoria Pública, ao Judiciário e lançadas no Sistema Arquimedes. No entanto, quando procurado no referido sistema, foi verificada a perda dessas informações na base do Arquimedes. Segundo, Dr. Fernando, tais informações ainda hoje estão perdidas, mas conseguiu recuperar o levantamento realizado pelo CAOP Criminal. Neste sentido, propôs o aprimoramento dessas informações no Arquimedes, ou outro sistema, ressaltando a importância da alimentação das informações do HCTP para torná-las acessíveis aos CAOP's e às Promotorias, assim como ocorre com o Sistema Judwin do TJPE. Outro aspecto apresentado por Dr. Fernando Barros são as remessas de armas apreendidas. Ele afirmou que um percentual significativo dessas armas volta a circular no mundo do crime. Por isso, em minuta enviada à Procuradoria, sugere que as armas sejam enviadas ao Instituto de Criminalística, a perícia anexada ao inquérito, depois essas armas remetidas ao COREN. Dr. Fernando, afirmou que na prática essas armas têm ficado no Cartório, nas Varas do Judiciário, no Ministério Público. Ele sugere que seja dado vistas ao Ministério Público, no oferecimento da denúncia, para saber se tem interesse em manter a arma vinculada ao inquérito policial e, à defesa, para se manifestar sobre a perícia ou pelo interesse na arma; não havendo interesse, que seja encaminhada para destruição. O Presidente do Colégio determinou a retirada do processo de pauta para dar vistas à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos em conjunto com Dra. Eleonora Luna; VI. Processo CPJ nº 020/2012 – Ofício 013/2012-GP, do Exmo. Dr. Sebastião Ramalho de Alencar – Sugestão de Criação de Promotoria de Justiça de Goiana: tendo em vista já ter sido criada, perdeu o objeto, sendo colocado em pauta para fazer o arquivamento. Dr. Sales reiterou o equívoco, registrando que foi criado o cargo de Promotor de Justiça de Cidadania de Goiana sem que tivesse sido criada a correspondente Promotoria. Dr. Sales afirmou que o correto seria criar a Promotoria de Justiça de Cidadania de Goiana e, este cargo compor a referida Promotoria. Dra. Laís informou que na proposta do promotor, foi solicitado um cargo de promotoria sem fazer distinção. Dra. Laís informou ainda, que a Procuradoria tem essa atenção e essa visão da Lei e, que foi levado ao conhecimento do Procurador Geral de Justiça a necessidade de reestruturação das Promotorias da Capital. V. Processo CPJ nº 009/2012 – Comunicação Interna 014/2011-PJ Petrolina, do Exmo. Dr. Djalma Rodrigues Valadares, e Processo CPJ nº 013/2012 – Comunicação Interna 065/2012- 2ª CM PJ Petrolina, do Exmo. Dr. Julio Cesar de Lima – Alteração das Atribuições das Promotorias de Justiça Petrolina: O Secretário do Colégio de Procuradores explicou que o referido processo trata de alteração das atribuições das Promotorias de Petrolina; explicou, ainda, que o processo entrou em pauta para despacho e encaminhamento do Presidente do Colégio, o que foi deferido de imediato. Assim, o Presidente do Colégio determinou que todos os processos que tiverem proposta de alteração de atribuição das Promotorias de Justiça fossem encaminhados à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em seguida, remetidos à Corregedoria para pronunciamento; VII. Processo CPJ nº 021/2012 – Oficio Interno ATMA 210/2012, do Exmo. Dr. Edson José Guerra – Despachos Prolatados nos Autos Processuais do CNPG: não apreciado na sessão. VIII. Processo CPJ nº 023/2012 – Ofício 1055/2012-31ªPJDCPFSPR, do Exmo. Dr. Edson José Guerra – Plano Nacional de Combate à Violência no Campo: não apreciado na sessão. IX. Processo CPJ nº 025/2012 – Ofício ATMCri/PGJ 804/2012, da Exma. Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins – Recursos Hierárquicos Impróprios: Dra. Gerusa esclareceu que a Dra. Maria Segunda Nunes de Lima, Juíza de Olinda, tem mandado os processos em que os Promotores de Justiça se manifestam pelo arquivamento do inquérito, para o Procurador Geral de Justiça se manifestar se mantém ou não o arquivamento. Ocorre que quando o Procurador Geral de Justiça confirma a posição do Ministério Público em primeira instância, a juíza não acata e, por analogia entrou com recurso impróprio nos feitos enviando ao Conselho Superior do Ministério Público para examinar a decisão do Procurador Geral de Justiça. Contudo, Dra. Gerusa sugeriu que processos dessa natureza não fossem encaminhados ao Colégio. Após discussão sobre o tema, o Colégio de Procuradores de Justiça decidiu à unanimidade, pelo não conhecimento do recurso por falta de amparo legal e, pelo encaminhamento da decisão ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco para que se devolva os autos à juíza com cópia à Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco. X. Processo CPJ nº 028/2012 – Ofício 099/2012-CAPJSCC, do Exmo. Dr. Hodir Flávio de Melo – Sugestão de Redefinição das Atribuições das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe: O Presidente do Colégio de Procuradores determinou que essa proposta fosse encaminhada à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em seguida, remetida à Corregedoria para pronunciamento. XI. Processo CPJ nº 031/2012 – Ofício 053/2012, da Exma. Dra. Francisca Maura Santos – Reformulação de Substituição automática da 5ª Circunscrição Ministerial – Garanhuns: O Presidente do Colégio de Procuradores determinou que essa proposta fosse encaminhada à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em seguida, remetida à Corregedoria para pronunciamento. XII. Processo CPJ nº 020/2013 – Ofício 008/2013 – 6ª Circ., do Exmo. Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira – Renomeação/transformação de Cargo e Modificação de Atribuição de Promotorias de Justiça de Caruaru: O Presidente do Colégio de Procuradores determinou que essa proposta fosse encaminhada à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa em seguida, remetida à Corregedoria para pronunciamento. XIII. Homenagem à Procuradora de Justiça aposentada, Exma. Sra. Dra. MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS. O presidente da sessão tendo encerrado os debates, chamou a procuradora homenageada MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS. Dr. Fenelon afirmou que a procuradora homenageada passou pelo Ministério Público com ações positivas, no exercício do cargo de Procuradora de Justiça e enquanto Diretora da Escola Superior do Ministério Público, em seguida Dra. Janeide Oliveira proferiu o discurso de homenagem representando o Colégio de Procuradores de Justiça. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Simone Claudino de Oliveira, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2013

Aos vinte um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, e presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO e RENATO DA SILVA FILHO.** Ausência justificada dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Francisco Sales de Albuquerque, Ivan Wilson Porto, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Maria Aparecida Caetano dos Santos, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Maria Betania Silva, Mário Germano Palha Ramos, Milta Maria Paes de Sá, Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Sueli Gonçalves de Almeida, Theresa Cláudia de Moura Souto e Zulene Santana de Lima Norberto. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; e II. Análise e Discussão do Projeto de Lei dos Subsídios dos Membros do MPPE. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocadas em apreciação as Atas da 7ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 30/11/2012, e 1ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 14/01/2013, foi aberta a discussão. Retirada de pauta esta última, a da 7ª Sessão Extraordinária foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade; II. Análise e Discussão do Projeto de Lei dos Subsídios dos Membros do MPPE – O Presidente solicitou que o Secretário lesse o ofício que encaminha à Assembléia Legislativa o Projeto de Lei com o novo subsídio do Ministério Público. Após a leitura do ofício e do Projeto de Lei foi aberta a palavra. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, sugeriu a modificação do termo utilizado e ao invés de constar reposição conste adequação, o que foi imediatamente acatado pelo Presidente. Colocado em votação o Projeto de Lei com a modificação proposta pelo Representante da AMPPE, este foi aprovado, à unanimidade. O Presidente informou que a folha do mês de janeiro já estava fechada e por esta razão o aumento sairá retroativo na folha de fevereiro. Continuando, convidou a todos para estarem no dia 24/01/2013, às 20h, na Blue Angel. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2013

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, por volta das nove horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, e presentes os (as) Excelentíssimos (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, VALDIR BARBOSA JUNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Adriana Gonçalves Fontes, Eleonora de Souza Luna, Janeide Oliveira de Lima, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Maria Aparecida Caetano dos Santos, Norma Mendonça Galvão de Carvalho e Theresa Cláudia de Moura Souto. Havendo *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I – Regulamentação para eleição do Ouvidor-Geral do Ministério Público; II - Regulamentação para eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público; III - Regulamentação para eleição de sete Conselheiros e respectivos suplentes do Conselho Superior do Ministério Público; IV - Regulamentação para eleição de seis integrantes para compor o Órgão Especial do Colégio de Procuradores. V - Outros Assuntos de Interesse Institucional. Drª. Laís Coelho apresentou formais desculpas à Excelentíssima Senhora Corregedora Drª. Luciana Marinho e ao Excelentíssimo Senhor Ouvidor Dr. Gilson Barbosa pelo lapso do Cerimonial quando da posse do Procurador Geral de Justiça, tendo em vista que não se apercebeu da ausência do nome destes na lista apresentada pelo Cerimonial. Esclareceu que já havia se desculpado pessoalmente, mas aproveitou a oportunidade para fazê-lo formalmente. Na ocasião, reiterou todo seu respeito e consideração aos cargos e, especialmente, aos seus ocupantes, apresentando igualmente as desculpas extensivas ao Colégio de Procuradores de Justiça. Drª. Luciana Marinho registrou a importância de se fazer uma regulamentação do Cerimonial para que não haja mais incidentes como esses, assim como já dito por Dr. Vladimir de que será proposto pela Associação. Dr. Gilson Barbosa corroborou com as palavras da Drª. Luciana Marinho. Dr. Adalberto Pinto sugeriu que, a semelhança do processo eleitoral, o Colégio de Procuradores de Justiça assuma a cerimônia da posse. Dr. Francisco Sales registrou que, instado pelo MP, o Estado contratou 152 (cento e cinqüenta e dois) professores; foi julgada procedente a Ação Civil Pública que trata da licitação de transporte coletivo e, também, para realização de concurso público na FUNASE, parabenizando nominalmente os Promotores de Justiça que propuseram as ações. Continuando, pediu que o PGJ designasse um ou dois Promotores de Justiça para atuarem na questão, que ocorreu no Estado todo, da inclusão dos agentes comunitários de saúde e endemias contratados temporariamente no regime único de servidores, e aos Procuradores de Justiça que se posicionem em seus pareceres quanto às cobranças pelo não pagamento de salários, décimo terceiro salário e demais direitos aos gestores que deram causa. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta; O Presidente sugeriu o agendamento da eleição para o dia 8/3/2013, a qual foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. I. Regulamentação para eleição do Ouvidor-Geral do Ministério Público: após a leitura pelo Secretário, foi aberta a discussão, colocada em votação e aprovada, à unanimidade; II - Regulamentação para eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público: após a leitura pelo Secretário, foi aberta a discussão, colocada em votação e aprovada, à unanimidade; III - Regulamentação para eleição de sete Conselheiros e respectivos suplentes do Conselho Superior do Ministério Público: após a leitura pelo Secretário, foi aberta a discussão. Determinada a exclusão do inciso VII do artigo 9º, e renumerados os artigos remanescentes, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade; IV - Regulamentação para eleição de seis integrantes para compor o Órgão Especial do Colégio de Procuradores: após a leitura pelo Secretário, foi aberta a discussão, colocada em votação e aprovada, à unanimidade; Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, e presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gerusa Torres de Lima, Janeide Oliveira de Lima, Maria Aparecida Caetano dos Santos e Norma Mendonça Galvão de Carvalho. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Proposta de Alteração das Atribuições das Promotorias de Justiças de Defesa da Cidadania da Comarca de Paulista; III. Criação do cargo da Promotoria de Justiça do Torcedor; IV. Outros Assuntos de Interesse Institucional. O Presidente deu início à posse solene da nova Procuradora de Justiça Drª. Andrea Karla Maranhão Condé Freire e registrou a presença dos Drs. Cristovão Tenório de Almeida, José Augusto Santos, Nivaldo Machado, Amaro Reginaldo, Andrea Cristiana Gomes da Costa, Sergio Pereira, Petrúcio Aquino, Maria Azevedo, Givanilze da Silva de Araújo, Adnalva de Brito, Eroita Malaquias, Vandelena, José Augusto Maranhão, além de Paulo Bezerra Lins, Dr. Gilson José Conde, esposo de Dra. Andrea Karla, e os filhos, Rafaela, Bruna, Nadja, João Pedro e João Augusto. Após o juramento da empossada, Drª. Laise Tarcila fez a saudação em nome do Colégio e Drª. Andrea Karla Condé Freire proferiu seu discurso de posse. Dando continuidade à sessão, passou-se aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocadas em apreciação as Atas da 2ª e 3ª Sessões Extraordinárias/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade; O Presidente submeteu à apreciação o pagamento retroativo aos últimos cinco anos do auxilio-alimentação, passando a palavra ao Dr. Solon da Silva Filho para leitura do relatório. Colocado em votação, foi aprovado, por maioria, enquanto as Drªs. Maria Betânia, Laíse Queiroz, Izabel Cristina, Alda Virgínia e Maria Bernadete entendiam pela não aprovação e Drª. Andrea Karla se absteve. Drª. Laís Teixeira pediu licença para se ausentar para acompanhar sua genitora em procedimento cirúrgico. II. Proposta de Alteração das Atribuições das Promotorias de Justiças de Defesa da Cidadania da Comarca de Paulista – O Presidente retirou de pauta. III. Criação do cargo da Promotoria de Justiça do Torcedor – O Presidente passou ao Dr. Solon da Silva Filho para leitura da proposta. Dr. Renato da Silva Filho sugeriu que seja dada atribuição regional à Promotoria de Justiça, já que o principal estádio encontra-se fora da Capital, o que foi acatado e implementado. A presidência foi passada à Drª. Maria Helena em razão da necessidade de se ausentar do Procurador Geral de Justiça. Colocado em votação foi aprovado, à unanimidade. Como nada mais foi dito, a Srª. Presidente, em exercício, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 8 DE MARÇO DE 2013

Aos oitavo dias do mês de março do ano de dois mil e treze, por volta das nove horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, e presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Alda Virgínia de Moura e Francisco Sales de Albuquerque. Verificada a existência de quorum regimental, O Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Eleição para o Cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, biênio 2013-2015; II. Eleição para o Cargo de Ouvidor, biênio 2013-2015; III. Eleição para a composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, biênio 2013-2015, nas vagas eletivas. Passou aos pontos de pauta: I. Eleição para o Cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, biênio 2013-2015: O Presidente Dr. Aguinaldo Fenelon informou que estão concorrendo à vaga os Drs. Renato da Silva Filho e Gilson Roberto de Melo Barbosa. Aberta a votação, foi eleito, por maioria (18x16 votos), o Dr. Renato da Silva Filho para Cargo de Corregedor Geral do Ministério Público, biênio 2013-2015; Dr. Gilson Barbosa agradeceu os votos que recebeu, parabenizou o Dr. Renato da Silva Filho pela vitória e comportamento ético durante a campanha e desejou uma gestão eficiente com sucesso à frente da Corregedoria. Dr. Renato da Silva Filho agradeceu a todos, ao Dr. Gilson Barbosa pela campanha de alto nível e prometeu não decepcioná-los. II. Eleição para o Cargo de Ouvidor, biênio 2013-2015: O Presidente Dr. Aguinaldo Fenelon informou que está concorrendo à vaga o Dr. Mário Germano Palha Ramos. Colocado em votação, foi eleito, por maioria (21 votos), o Dr. Mário Germano de Palha Ramos para Cargo de Ouvidor, biênio 2013-2015, e o Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti (11 votos) como seu substituto, enquanto a Drª. Andrea Karla Maranhão Condé Freire teve 5 votos; III. Eleição para composição do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, biênio 2013-2015, nas vagas eletivas: O Presidente Dr. Aguinaldo Fenelon informou que estão concorrendo à vaga os Drs. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Alda Virgínia de Moura, Andrea Karla Maranhão Condé Freire, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Eleonora de Souza Luna, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gerusa Torres de Lima, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Janeide Oliveira de Lima, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Lopes de Oliveira Filho, Judith Pinheiro Silveira Borba, Lais Coelho Teixeira Cavalcante, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Mariléa de Souza Correa, Mário Germano Palha Ramos, Norma Mendonça Galvão de Carvalho e Sueli Gonçalves de Almeida. Colocado em votação, foram eleitos para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, biênio 2013-2015, nas vagas eletivas os Drs. Gilson Roberto de Melo Barbosa (28 votos), Adalberto Mendes Pinto Vieira (25 votos), Eleonora de Souza Luna (22 votos), Andrea Karla Maranhão Condé Freire (19 votos), Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (16 votos) e Gerusa Torres de Lima (15 votos); e suplentes os Drs. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (15 votos), Sueli Gonçalves de Almeida (14 votos), Daisy Maria de Andrade Costa Pereira (13 votos), Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti (12 votos), Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos (11 votos) e Judith Pinheiro Silveira Borba (7 votos). Dr. Renato da Silva Filho, Corregedor eleito, solicitou a retirada de seu nome e de Drª. Maria Aparecida Caetano dos Santos, Diretoria da Escola Superior do Ministério Público, da cédula de votação para o Conselho Superior, o que foi acatado e providenciado. Considerando o atraso desta sessão, que ultrapassou o horário previsto para a eleição do Conselho Superior, o Presidente colocou em votação e o Colegiado aprovou, à unanimidade, para que o pleito se inicie às 11h40min, com término às 17h40min. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2013

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Doutora, **MILTA MARIA PAES DE SÁ**, Decana do Colégio de Procuradores de Justiça, em razão da ausência do Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, que se encontra em viagem representando o Ministério Público de Pernambuco, e presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY**

MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BETANIA SILVA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada dos Procuradores: Aguinaldo Fenelon de Barros, Alda Virgínia de Moura, Euclydes Ribeiro de Moura Filho, Francisco Sales de Albuquerque, Gerusa Torres de Lima, Itamar Dias Noronha, Ivan Wilson Porto, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Maria Helena Nunes Lyra e Nelma Ramos Maciel Quaiotti. Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente declarou instalada a presente sessão, solicitou que a Coordenadora do Gabinete, Drª. Lúcia de Assis, tomasse assento ao seu lado, registrou a presença do Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Secretário Geral, agradeceu a presença de membros, servidores e familiares que vieram prestigiar a posse e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Posse Formal do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, para o biênio 2013-2015; II. Posse Formal do Excelentíssimo Senhor Ouvidor do Ministério Público, para o biênio 2013-2015; III. Posse Formal dos membros integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, para o biênio 2013-2015; IV. Posse Formal dos membros integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2013-2015. Passou aos pontos de pauta: I. Posse Formal do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, para o biênio 2013-2015: A Presidente convidou o Dr. Renato da Silva Filho para prestar juramento e, após este, foi-lhe dada posse no cargo de Corregedor Geral, para o biênio 2013-2015; II. Posse Formal do Excelentíssimo Senhor Ouvidor do Ministério Público, para o biênio 2013-2015: A Presidente convidou o Dr. Mário Germano Palha Ramos para prestar juramento e, após este, foi-lhe dada posse no cargo de Ouvidor, para o biênio 2013-2015; III. Posse Formal dos membros integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, para o biênio 2013-2015: A Presidente convidou a Drª. Eleonora de Souza Luna para, em nome dos demais (Drs. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Gerusa Torres de Lima, Andrea Karla Maranhão Condé Freire, Adalberto Mendes Pinto Vieira), prestar juramento e, após este, foram-lhes dadas posses nos cargos de membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para o biênio 2013-2015; A Presidente leu o nome dos Procuradores de Justiça mais antigos que, conforme estabelecido no Regimento Interno, também compõem o Órgão Especial, a saber: Drs. Itamar Dias Noronha, Milta Maria Paes de Sá, Maria Helena Nunes Lyra, Fernando Barros de Lima, Ivan Wilson Porto e Zulene Santana de Lima Norberto. IV. Posse Formal dos membros integrantes do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2013-2015: A Presidente convidou o Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira para prestar juramento, que declinou em favor de Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti para, em nome dos demais (Drs. Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira e José Lopes de Oliveira Filho), prestar juramento e, após este, foram-lhes dadas posses nos cargos de Conselheiros do Conselho Superior, para o biênio 2013-2015. O Corregedor Geral, Dr. Renato da Silva Filho, pediu a palavra para, com base no art. 17, §§ 1º e 2º da LC 12/94 do Estado de Pernambuco, informar que indicou a Drª. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira para o cargo de Corregedor Geral Substituto, o que foi aceito, e pediu que o Colégio de Procuradores de Justiça aprovasse a delegação de todos os poderes de Corregedor Geral à Corregedora Geral Substituta, conforme exige a lei. Colocada em votação, o Colegiado aprovou, à unanimidade, a delegação. Dr. Renato da Silva Filho agradeceu a todos e disse que a Corregedoria Geral está de portas abertas. Continuando, disse que seu compromisso é com um Ministério Público que se respeite, interna e externamente, sem que haja nenhuma ingerência de um Órgão sobre o outro. Disse, ainda, que tem absoluto conhecimento sobre os limites da atuação da Corregedoria e irá precisar dos conselhos de todos que passaram por lá, pois o que foi feito até hoje é um somatório de esforços. Afirmou que sua gestão partirá de tudo de bom que foi feito pelos Corregedores anteriores, melhorando o que precisa ser melhorado. Por fim, agradeceu a todos. Drª. Daisy Pereira pediu a palavra para agradecer a honraria da escolha do seu nome para o cargo de Corregedor Geral Substituto. Como nada mais foi dito, a Srª. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2013

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor ***AGUINALDO FENELON DE BARROS***, Procurador-Geral de Justiça, presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA e RENATO DA SILVA FILHO.** Ausência justificada dos Procuradores: Alda Virgínia de Moura, Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Francisco Sales de Albuquerque, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa, Maria Betânia Silva, Milta Maria Paes de Sá, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Sueli Gonçalves de Almeida, Theresa Cláudia de Moura Souto e Zulene Santana de Lima Norberto. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; III. Outros assuntos de Interesse Institucional. Verificado que não haveria quorum para votação, o Colegiado decidiu encerrar a sessão. Drª. Judith Borba solicitou a adoção às providências legais cabíveis para que não ocorra mais. O Presidente solicitou a remarcação da próxima sessão para o dia 05/08/2013, as 14h. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício, _____ Drª. Severina Lúcia de Assis, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2013

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor ***AGUINALDO FENELON DE BARROS***, Procurador-Geral de Justiça, presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, ITAMAR DIAS NORONHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETÂNIA SILVA, MARILEA DE SOUZA CORREA, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO e PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA.** Ausência justificada dos Procuradores: Alda Virgínia de Moura, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Maria Helena Nunes Lyra, Mario Germano Palha Ramos Milta Maria Paes de Sá, Zulene Santana de Lima Norberto e Renato da Silva Filho. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli. Verificada a inexistência de quorum regimental, o Presidente declarou encerrada a sessão. Dr. Francisco Sales disse que fez juntamente com o Dr. Itamar uma reunião com as Procuradorias Cíveis a respeito de várias comunidades que têm problema de posse da terra, entre elas Mustardinha e Mangueira. Vários desses processos estão retidos nos Gabinetes a fim de que se tenha uma solução negociada. Continuando, disse que há necessidade de uma maior estruturação da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo e as ligadas ao combate à corrupção. Dr. Itamar Noronha corroborou e explicou que estão sendo feitos cursos com os Procuradores de Justiça Cíveis, e depois com os Criminais, para prepará-los ante a iminência do grande quantitativo de processos de combate a corrupção que virão com a priorização desses pelo Conselho Nacional de Justiça, ante as cobranças da Sociedade. Dr. Aguinaldo Fenelon, disse que pode colocar essa questão na pauta da próxima sessão a fim de que seja discutida pelo Colégio. Continuando, sugeriu que se converse com a Direção da ESMP sobre os cursos. Drª Judith Borba indagou quais as providências cabíveis foram tomadas ante as ausências injustificadas da última sessão. Dr. Aguinaldo Fenelon disse que, apesar de a sessão já ter sido encerrada, a Procuradora de Justiça pode oficiar indicando as providências que entende cabíveis. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2013

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor ***AGUINALDO FENELON DE BARROS***, Procurador-Geral de Justiça, presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO e THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Alda Virgínia de Moura, Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Euclydes Ribeiro de Moura Filho, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Itamar Dias Noronha, José Lopes de Oliveira Filho, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Mário Germano Palha Ramos, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Sueli Gonçalves de Almeida e Zulene Santana de Lima Noberto. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli e da Drª. Cristiane Medeiros**.** Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; III. Outros assuntos de Interesse Institucional. O Presidente disse que o Tribunal de Justiça aprovou no seu orçamento previsão orçamentária para diminuição da diferencia de entrância e, em atenção ao princípio da simetria, deverá colocar na pauta da próxima sessão projeto de lei no mesmo sentido. Drª. Maria Betânia disse entender necessário que haja uma decisão do Colégio de Procuradores de Justiça quanto à modificação na ordem de votação dos artigos. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, ratificou a preocupação do Procurado Geral de Justiça e disse que essa questão já foi resolvida no mesmo sentido em muitos Estados e, em alguns, houve até a supressão. Continuando, disse que deve haver um posicionamento já na próxima sessão, pois o que vem se formando é que não haverá mudança na política remuneratória nos próximos cinco anos. Dr. Francisco Sales disse que a Procuradoria Geral pode pedir um estudo de impacto para os próximos quatro anos, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e já encaminhar na proposta orçamentária que estará sendo enviada. Dr. Renato da Silva Filho disse entender que a extinção da diferença de entrância acabaria com a mobilidade na carreira, ficando todos no mesmo patamar, enquanto a diminuição entre entrância fatalmente trará uma imobilidade na carreira, que é feita através da subida dos degraus. Não vê com simpatia essa mudança, mas se o Tribunal de Justiça e o Ministério Público adotar, em atenção ao princípio da simetria, não terá outra alternativa a não ser adotar essa medida. Dr. Francisco Sales disse discordar do corte que foi feito no Duodécimo do Ministério Público para compensar o superávit financeiro e discorda, também, da dispensa de licitação que foi feita para contratar a Caixa Econômica Federal. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Foi retirado de pauta. II. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE: Relatora: Maria Betânia Silva. Proposta de modificação do §1º do art. 8º da LOMPPE, que passaria a ter a seguinte redação: "A candidatura de Procuradores e Promotores de Justiça à lista tríplice depende de inscrição no prazo de 10 (dez) dias da publicação do regulamento, instruída com os documentos comprobatórios de idade mínima e tempo mínimo de exercício, excetuado o Procurador-Geral de Justiça quando candidato à reeleição." Dr. Francisco Sales sugeriu a designação de dois Procuradores de Justiça para confecção de proposta de projeto de lei com as alterações para se ganhar tempo. Drª. Luciana Marinho sugeriu que as pautas sejam publicadas contendo os artigos que serão apreciados para que os membros do Colegiado possam estudar e rememorar, a fim de ter um melhor aproveitamento das reuniões. Após discussão ficou aprovado, à unanimidade, a criação de Comissão de Redação Legislativa formada pelos Procuradores de Justiça Dr. Adalberto Vieira, Dr. Ivan Porto e Drª. Maria Betânia. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2013

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor ***AGUINALDO FENELON DE BARROS***, Procurador-Geral de Justiça, presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Andrea Karla Maranhão Condé Freire, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Fernando Barros de Lima, Francisco Sales de Albuquerque, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Marilea de Souza Correa, Mário Germano Palha Ramos, Nelma Ramos Maciel Quaiotti e Sueli Gonçalves de Almeida. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Salomão Ismail Filho**.** Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Proposta de alteração do art. 57 da LC nº 12/1994; III. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; IV. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocadas em apreciação as Atas da 1ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 9ª Sessão Extraordinária do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, respectivamente de 14/01, 25/02, 8/03, 22/07, 27/08 e 2/09/2013, foi aberta à discussão. Feitas as alterações solicitadas, estas foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. III. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE: Dr. Adalberto Vieira lembrou que na última sessão foi aprovado a criação da Comissão de Redação Legislativa, composta dos Procuradores de Justiça Dr. Adalberto Vieira, Dr. Ivan Porto e Drª. Maria Betânia. Continuando, informou que a Comissão trouxe o trabalho desenvolvido desde a criação, o Regimento e o cronograma de trabalhos. Apresentou a estratégia para apresentação dos trabalhos da Comissão e a proposta de Resolução de criação da Comissão. Feitas as alterações sugeridas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II. Proposta de alteração do art. 57 da LC nº 12/1994: O Presidente pediu que o Secretário lesse a proposta. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Ismail Filho, defendeu a aprovação da proposta. Aberto à discussão, foi colocado em votação a apreciação da proposta nesta data, sendo vencida, por maioria, 16 (dezesseis) a 8 (oito) votos, ficando para ser apreciada em outra oportunidade e tendo os Drs. Paulo Lapenda e José Lopes adiantado seus votos pela aprovação do projeto. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, por volta das catorze horas e trinta minutos, reuniu-se o ***COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO* MINISTÉRIO *PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO***, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor ***AGUINALDO FENELON DE BARROS***, Procurador-Geral de Justiça, presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, AGUINALDO FENELON DE BARROS, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BETANIA SILVA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO E THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO.** Ausência justificada dos Procuradores: Adriana Gonçalves Fontes, Alda Virgínia de Moura, Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Andrea Karla Maranhão Condé Freire, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, Eleonora de Souza Luna, Euclydes Ribeiro de Moura Filho, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, José Lopes de Oliveira Filho, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Maria Helena Nunes Lyra, Mário Germano Palha Ramos e Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. O Presidente registrou a presença do Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli**.** Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; III. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Foi retirado de pauta. II. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE: Foi retirado de pauta. III. Outros assuntos de Interesse Institucional. O Presidente rememorou que na sessão passada foi colocada a Proposta de alteração do art. 57 da LC nº 12/1994 e os Drs. Paulo Lapenda e José Lopes adiantaram seus votos. O Representante da AMPPE Dr. Vladimir Acioli explicou que o estudo do impacto financeiro foi apresentado no OECPJ quando da aprovação do orçamento, inclusive com a participação dos técnicos que tiraram todas as dúvidas. Disse que a alteração proposta é uma realidade nos demais Ministérios Públicos do país e que o Poder Judiciário de Pernambuco já está caminhando no mesmo sentido. O Presidente Dr. Aguinaldo Fenelon relacionou os Ministérios Públicos do País e os respectivos percentuais de diferença entre entrâncias e disse que não tem risco algum de comprometer as finanças da Instituição, pois o orçamento do Estado tem aumentado anualmente e irá continuar assim. Foi aberta a discussão. Dr. Fernando Barros propôs que o Colegiado aprove a proposta condicionando o encaminhamento do projeto à ALEPE à aprovação da Lei Orçamentária, com a devida dotação orçamentária e, ainda, que se encaminhe em conjunto com o Poder Judiciário da respectiva proposta no mesmo sentido. Dr. Adalberto Vieira lembrou que a proposta se funda no princípio da horizontalidade e por isso, por uma questão de coerência, logo a Instituição terá que rever a questão das gratificações de acumulações, com base no mesmo princípio, e quanto ao envio do projeto, no seu entendimento vê que não há divergência quanto a sua aprovação, apenas quanto à remessa à ALEPE, não podendo ter condicionante, haja vista que a conveniência e oportunidade é atribuição do PGJ. Colocado em votação foi aprovada, por maioria, 11 (onze) a 6 (seis) votos, a proposta do Dr. Fernando Barros, condicionando o encaminhamento do projeto à ALEPE a aprovação da Lei Orçamentária, com a devida dotação orçamentária e, ainda, que se encaminhe em conjunto com o Poder Judiciário da respectiva proposta no mesmo sentido, enquanto as Drªs. Luciana Marinho e Judith Borba eram contra a aprovação por entender que a proposta deve contemplar todo um contexto de modificações e as Drªs. Maria Betânia e Izabel Cristina que deixaram de votar favorável por não terem sido disponibilizadas as informações necessárias. O Presidente registrou que essa é a última sessão ordinária que contará com a participação da Drª. Milta Sá antes da aposentação, registrou elogios a sua atuação e informou que marcará uma sessão para homenageá-la. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, congratulou o Colegiado pela aprovação da proposta. Dr. Francisco Sales indagou se há interesse da Procuradoria de ceder algumas casas do Ministério Público aos municípios. O Presidente disse que não há esse interesse. Dr. Francisco Sales sugeriu que transformasse as casas em Promotorias de Justiça ou se articulasse com o Legislativo para vendê-las e capitanear o Fundo do Ministério Público, cujo projeto de criação enviou à Assembléia quando era Procurador Geral de Justiça ou ainda fazer permuta, como foi feito para aquisição do prédio da Rua do Imperador. O Presidente disse que somente cedeu duas casas que não tinham condições de uso. Então as cedeu por cinco anos para que o município as reformassem e devolvessem. Dr. Francisco Sales sugeriu, ainda, que se desse continuidade a regularização dos imóveis do Ministério Público, inclusive, quanto ao Habite-se. O Dr. Ivan Porto solicitou que seja encaminhando o relatório da Comissão de Modernização à Comissão do CPJ, responsável pela revisão da LOMPPE. Dr. Francisco Sales pediu que fosse distribuído a todos os Procuradores de Justiça. O Presidente autorizou e determinou que fosse distribuído a todos os membros do CPJ e da Comissão cópia do relatório da Comissão de Modernização. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

Secretaria Geral

Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 21/02/2014

Expediente: OF nº 357/2013
Processo: 0050269-4/2013
Requerente: dr. Ricardo V. D. L. Vasconcellos Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: E-mail
Processo: 0005074-7/2014
Requerente: Karine Lira
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 041/2014
Processo: 0008597-2/2014
Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI nº 26/2014
Processo: 0005575-4/2014
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 312/2013
Processo: 0050384-2/2013
Requerente:Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Requerimento
Processo: 008419-4/2014
Requerente: Mariangela Negri Brito
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: CI nº 130/2014
Processo: 0008528-5/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI Nº 001/2014
Processo: 0005981-5/2014
Requerente: Josenildo Melquíades de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 057/2014
Processo: 0006549-6/2014
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL_SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI nº 080/2014
Processo: 0008574-6/2014
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 007656-6/2014
Requerente:Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 062/2013
Processo: 0053339-5/2013
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0006218-8/2014
Requerente: Libânio Marques da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 014/2014
Processo: 0006179-5/2014
Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0005408-8/2014
Requerente: Haglay Alice Nunes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 005136-6/2014
Requerente: Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 013/2014
Processo: 0007001-8/2014
Requerente: Regina Maria Queiroz de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 012/2014
Processo: 006570-0/2014
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 106/2014
Processo: 0006898-4/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: OF nº 016/2014
Processo: 0006532-7/2014
Requerente: Dr. Marco Aurélio Farias da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Cidadania, segue para conhecimento.

Expediente: CI nº 077/2014
Processo: 0008157-3/2014
Requerente: Natália de Morais Bezerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 076/2014
Processo: 0008160-6/2014
Requerente: Natália de Morais Bezerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF nº 07/2014
Processo: 0008694-0/2014
Requerente: Dr. José Edivaldo da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 020/2014
Processo: 0008336-2/2014
Requerente:Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 017/2014
Processo: 0007977-3/2014
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0008171-8/2014
Requerente: Sidney Sidiel da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 077/2014
Processo: 0004966-7/2014
Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, ciente.

Expediente: CI nº 020/2014
Processo: 0008116-7/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: à CMFC, autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 11/2014
Processo: 0001616-5/2014
Requerente: Edjaldo Xavier C. Júnior
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 04/2014
Processo: 0005233-4/2014
Requerente: Marli Menezes de Carvalho
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 052/2014
Processo: 0007213-4/2014
Requerente: Dra. Marinalva S. De Almeida
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 35/2014
Processo: 0008238-3/2014
Requerente: Glaucio Perdigão Souza Leão
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo: 0006251-5/2014
Requerente:Wagner Alves Matias de Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: à CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 075/2013
Processo: 0033840-0/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Morais de Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: à AJM, segue Termo de Contrato nº 13/2014 assinado.

Expediente: S/N/2014
Processo: 0005686-7/2014
Requerente: SÔNIA MARIA DA SILVA
Assunto: Requerimento
Despacho: **DEFIRO o pedido de Promoção por Elevação de Nível Profissional da servidora SÔNIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Ministerial Suplementar, para a Classe "B", em virtude da conclusão do curso de Secretariado.**

Recife, 21 de fevereiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 20.02.2014

Expediente: s/n
Processo nº 0004571-8/2014
Requerente: Conservgomes Serviços Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Após, encaminhar a AJM, para formalização do TA, se for o caso.

Expediente: CI 084/13
Processo nº 0052349-5/2013
Requerente: Biblioteca
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 071/2014
Processo nº 0007980-6/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para empenhamento. Após, à AJM.

Expediente: CI 038/2014
Processo nº 0008253-0/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI 012/2014
Processo nº 0007757-8/2014
Requerente: DIMDA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Ato contínuo enviar para AJM para formalização de Termo de Ajuste.

Expediente: OF 031/2013
Processo nº 0040574-2/2013
Requerente: Aucileny Maria dos Santos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Para oficiar ao TJPE – Consultoria Jurídica enviando cópia do apostilamento. Após, enviar a AJM.

Expediente: OF 762/2013
Processo nº 0043297-7/2013
Requerente: Dr. Jovaldo Nunes Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Para oficiar ao TJPE – Consultoria Jurídica enviando cópia do apostilamento. Após, enviar a AJM.

Expediente: OF 004/2013
Processo nº 0024300-0/2013
Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Arquive-se.

Expediente: OF 004/2013 Cópia
Processo nº 0030231-0/2013
Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR para providências.

Expediente: s/n
Processo nº 0055866-3/2013
Requerente: ARPSIST Serviços de Engenharia Ltda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para conhecimento do despacho da AJM, fls. 19. Após, segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 20 de fevereiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 107/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 00573-6/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **DILMA MARIA FERREIRA,** Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis, matrícula nº 189.134-0, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 24/03/2014, referentes ao 2º decênio;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.A. 011/2014 – **Arquimedes nº 2014/1460213**
Entidade: FACHESF
Assunto: Denúncia

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Procedimento instaurado a partir do envio de documentos onde consta o declínio de atribuição da Chefe da Divisão de Tutela Cível do Ministério Público Federal, Exma. Sra. Dra. Patrícia Gonçalves Almeida Tesch (fls. 04), cujo documento encontra-se sem a assinatura.

Observo que a denúncia versa sobre a utilização indevida de veículos da CHESF por candidatos à eleição da FACHESF, veículos estes pertencentes ao Programa Luz para todos, do Governo Federal.

Portanto, trata-se de denúncia contra uma Fundação de previdência complementar, cujo órgão competente para fiscalizar é a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, na forma da Lei nº 12.154/2009.

Ademais, consoante prevê o art. 2º, da RES-PGJ nº 08/2010, não é atribuição do Ministério Público fiscalizar tal Entidade, posto que excluída do alcance Ministerial por força de norma federal.

Posto isso, não sendo nossa tal atribuição para atuar no feito**,** determino o **ARQUIVAMENTO** do feito**.**

Recife, 18 de fevereiro de 2014.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

Ref. Evento "Pega Vareta – Open Bar"

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5°, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar n° 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de l998); e,

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para preservá-lo para as presentes e futuras gerações", sendo que nos centros urbanos, entre outras coisas, isso engloba a efetividade e qualidade da mobilidade, da acessibilidade, da segurança e dos sons que a todos rodeiam;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato recebida por esta Promotoria de Justiça informando a iminência de realização do evento anunciado como "Pega Vareta – Open Bar mais barato da cidade, previsto para acontecer no próximo domingo, dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2014, na Estrada do Encanamento, 541, no antigo Cliseu, bairro de Casa Forte, a partir das 13:00 horas;

CONSIDERANDO que o referido evento contará com uma grande estrutura de palco e com perspectiva de concentrar um vasto público, em área eminentemente residencial, nas ruas que dão acesso à Praça de Casa Forte;

CONSEIDERANDO que um evento dessas proporções e naquela localidade, é potencialmente gerador de grandes transtornos para a circunvizinhança, tanto no tocante à poluição sonora quanto à mobilidade e acessibilidade nas ruas locais, haja vista o grande fluxo de pessoas esperado, além da quantidade de atrações artísticas anunciada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24.571/09, que regulou a Lei Municipal nº 17.524/09, acerca da emissão de alvarás de localização e funcionamento para atividades urbanas no município do Recife/PE, assim como a Lei nº 16.176/96 (LUOS) no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei 14.133/2010, com as alterações trazidas pela Lei 14.597/2012, que traçam regras específicas para a realização de eventos de grande porte, com determinações atinentes à estrutura técnica, higiene pública, horário e prazo de duração, mobilidade e acessibilidade (com a disponibilização de área de estacionamento, de modo a não atrapalhar o tráfego nas vias públicas), garantia de serviço médico de emergência e garantia de proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural, com a comunicação às autoridades fiscalizadoras competentes;

CONSIDERANDO que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou a realização de atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, em desacordo com ela ou contrariando normas legais atinentes a espécie, caracterizam infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º que, "Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la";

CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

RESOLVEM RECOMENDAR:
1 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, À SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, À SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DA CIDADE DO RECIFE, AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, À COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO (CTTU), AO CONSELHO TUTELAR, AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) E À FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO (FUNDARPE):

a) que verifiquem as condições de realização do evento "Pega Vareta – Open Bar" e se abstenham de licenciá-lo, vedando sua realização, caso seus organizadores não comprovem ter condições de atender aos requisitos legais para sua realização, principalmente no tocante ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Lei 14.133/2010 (Lei de Grandes Eventos), com as alterações da 14.597/2012, além de todas as determinações contidas no Código de Meio Ambiente Municipal (Lei 16.243/1996) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (16.176/96), com vistas a impedir práticas abusivas que venham a gerar poluição sonora, afetar a mobilidade urbana, a segurança e a integridade física da população, afetar o patrimônio histórico-cultural, bem como depredar o patrimônio público e privado, devendo aplicar de imediato todos os meios legais para coibir e responsabilizar aqueles que, tendo sido licenciados, extrapolem os limites legais das licenças concedidas, ***sob pena de as autoridades licenciadoras e fiscalizadoras aqui elencadas incorrerem na prática de crime e ato de improbidade administrativa, passíveis das medidas penais, civis e administrativas cabíveis;***

c) que cientifiquem a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital-PE, acerca do cumprimento da presente Recomendação, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado com todas as medidas adotadas.

Recife (PE), 21 de fevereiro de 2014

Geraldo Margela Correia
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 010/2014

Nº AUTO 2013/1040950
Nº DOC 2496160

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13024 - 30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa ALDA PEREIRA DE FRANÇA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 21 de Fevereiro de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 011/2014

Nº AUTO 2013/1057278
Nº DOC 2635848

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13068 - 30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual constam como representadas as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL** , adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 21 de Fevereiro de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2014 – 28ª PJDCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que o art. 206, I, da Constituição Federal estabelece: "*O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, §1º da Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), prevendo: *"os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames";*

CONSIDERANDO os elementos contidos no Procedimento Preparatório nº 004/2013-28ªPJDCC, em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigada notícia de fechamento de turmas do Projeto Travessia na Escola de Referência em Ensino Médio Aníbal Falcão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, tendo em vista que as informações constantes no Ofício nº 1152/2013-GAB, oriundo da Secretaria de Educação do Estado, não esclarece totalmente os problemas denunciados, não justificando os motivos que levaram a não abertura de turmas do Projeto Travessia – Ensino Médio, destinado à aceleração dos estudos dos estudantes com distorção idade/série;

CONSIDERANDO que até o presente momento não foi emitido pronunciamento pela Analista Ministerial em Pedagogia sobre os fatos investigados, especialmente após a remessa de documentação pela Secretaria de Educação do Estado, conforme teor da Certidão nº 073/2014-Sec/PJ Educação; e

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 004/2013-28ªPJDCC em **Inquérito Civil nº 004/2013-28ªPJDCC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a denúncia de problemas na oferta de educação por unidade da Rede Estadual de Ensino, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1) Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

2)Providenciar a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Estado, para que indique, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a normativa que prevê o quantitativo mínimo necessário para a abertura de turmas do Projeto Travessia Médio, conforme mencionado no Ofício nº 1152/2013-GAB; e

3) Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica revogado o despacho de fl. 15.

Recife, 18 de fevereiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA
PROMOTORIA DA CIDADANIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 001/2014

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO e CONSELHO TUTELAR DE SERRA TALHADA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014, compareceram perante o Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo da 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Serra Talhada/PE, FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por pelos organizadores dos festejos, na figura do Secretário de Cultura, o Sr. Anildomá Willians de Souza, o Representante da Secretaria de Obras, Armando Lima Júnior, O Diretor de Turismo do Município Sebastião Costa; a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Capitão Cicero Pereira Nunes 14º BPM Serra Talhada; a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo Policial Civil Cornélio Pedro da Costa; o CORPO DE BOMBEIRO DE PERNAMBUCO– 3º CB – Serra Talhada representado por Wamberg R. Santos; o CONSELHO TUTELAR, representado pela Sra. Márcia Mery Queiroz Amaral e o Sr. Antônio Nunes todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**;**

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a promoção da defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, cabendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na tutela de seus interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que as matérias referentes à infância e à juventude são de caráter prioritário, devendo ser envidados todos os esforços no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que preconiza o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente**;**

CONSIDERANDO que o Município de Serra Talhada/PE, no período de 01 a 04 de fevereiro de 2014, realizará os festejos da Festa de Carnaval, em dois polos, um situado na cidade de Serra Talhada e outro no Distrito de Serrinha;

CONSIDERANDO que o Distrito de Serrinha, que contará com um polo descentralizado, fica a uma distância de aproximadamente 42 km da cidade de Serra Talhada, dificultando a logística da Policial Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Conselho Tutelar, no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que nos polos de animação crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirá a segurança pública e a organização das programações artísticas e culturais, no período de 01 a 04 de março de 2014, no Município de Serra Talhada/PE.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

Cláusula segunda - O prazo de vigência do presente TERMO é determinado, de 01 a 04 de março de 2014.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula terceira – Providenciar, nos dias dos festejos, às 03h00min, o encerramento das atividades culturais e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, no palco principal e em outros focos de animação porventura existentes, no polo situado na cidade de Serra Talhada; e às 16h00min no polo do Distrito de Serrinha;

Cláusula quarta - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes,

Cláusula quinta – fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE;

Cláusula sexta – Instalar, nas proximidades do polo de animação situado na cidade de Serra Talhada, no mínimo 06 (seis) banheiros públicos móveis, e no polo do Distrito de Serrinha outros 06 (seis);

Cláusula sétima - Após cada evento, providenciar a desinfecção dos banheiros públicos móveis;

Cláusula oitava - Proporcionar aos representantes do Conselho Tutelar a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, caso sejam acionados à comparecerem nos polos de animação;

Cláusula nona - Providenciar a limpeza urbana e a desinfecção dos cestos de lixo, no término de cada evento;
Cláusula décima – Ficam os organizadores responsáveis pela festa obrigados a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

Cláusula décima primeira – Orientar e fiscalizar os proprietários de restaurantes, mercadinhos e similares, bem como os vendedores ambulantes, cadastrados ou não, e a população em geral, para deixar de comercializar, e consumir bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades;

Cláusula décima segunda - Divulgar pelos meios necessários o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro;

Cláusula décima terceira - Orientar os artistas que durante sua performance não exponham crianças e adolescentes a situações inapropriadas;

Cláusula décima quarta – Providenciar estrutura adequada às atividades da Policia Militar, desempenhadas durante os eventos, bem como providenciar apoio às atividades do Conselho Tutelar;

Cláusula décima quinta – Advertir a população, por meio da imprensa escrita e falada, sobre as dicas de segurança formuladas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros;

Cláusula décima sexta – No polo localizado no Distrito de Serrinha, providenciar o isolamento das áreas proibidas para o banho na barragem, de modo a colocar avisos, fita zebrada, cavaletes e efetivo da guarda municipal, nos seguintes locais:

inciso I – Estrada lateral que dá acesso ao paredão da barragem. Lembrando-se que nesse local as medidas também visam a proibição de tráfego de carro pelo local, garantindo maior mobilidade aos veículos oficiais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Conselho Tutelar, e das ambulâncias;

inciso II – Em toda a extensão do paredão da barragem, impedindo que populares realizem mergulho no espelho d'água;

inciso III - Na torre de observação de nível da barragem, impedindo o acesso a qualquer pessoa no local;

Cláusula décima sétima – Garantir ao Corpo de Bombeiros, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada evento, acesso ao palco e instalações elétricas para vistoria;

Cláusula décima oitava – Fornecer transporte e alimentação para o efetivo da Polícia Militar, para deslocamento até o polo de animação no Distrito de Serrinha;

Cláusula décima nona – Fornecer transporte aos representantes do Conselho Tutelar ao Distrito de Serrinha, quando a presença deles se fizer necessária;

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

Cláusula vigésima - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, em ambos os polos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

Cláusula vigésima primeira - Auxiliar a Prefeitura de Serra Talhada/PE no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, destacando que caso algum folião seja encontrado na posse de vasilhames de vidro, a PM deverá alertá-lo quanto a proibição e encaminhá-lo até a saída do evento caso não queira se desfazer do objeto de vidro. Ficando ressalvado que o retorno do folião aos locais dos eventos só será permitida caso não mais porte o objeto de vidro detectado. A PM caso receba a vasilhame de vidro deverá sempre que possível esvaziá-lo na frente do folião.

Cláusula vigésima segunda - Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento, salvo se os sons e ruídos se limitarem ao ambiente do estabelecimento;

Cláusula vigésima terceira – Coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos;

Cláusula vigésima quarta - Prestar a segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

Cláusula vigésima quinta – Auxiliar a Prefeitura de Serra Talhada/PE, no isolamento das áreas descritas na Cláusula décima sexta e seus incisos, de modo a coibir o acesso a tais lugares pelos foliões;

Cláusula vigésima sexta – Coibir e atuar repressivamente no combate ao crime de embriaguez ao volante de veículo automotores terrestre e aquáticos, fazendo o uso do etilômetro e/ou do formulário constante do anexo da Resolução nº 206 de 20 de outubro de 2006 – CONTRAN;

Cláusula vigésima sétima – enviar, com a antecedência necessária, à Prefeitura de Serra Talhada, cartilha contendo dicas de segurança destinadas à população em geral, contendo os números de telefones de atendimento do 14º BPM;

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

Cláusula vigésima oitava - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança pública do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à defesa civil, na prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento, e de atendimento pré hospitalar e de prestação de socorros nos casos de afogamentos, incêndios e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Cláusula vigésima nona – Coibir e atuar repressivamente na segurança das embarcações náuticas dos foliões, notadamente no que se refere à presença dos equipamentos de segurança nos termos da legislação e na capacidade máxima de cada embarcação;

Cláusula trigésima – Auxiliar a Polícia Militar no combate ao crime de embriaguez ao volante de veículo aquáticos, fazendo o uso do etilômetro e/ou do formulário constante do anexo da Resolução nº 206 de 20 de outubro de 2006 – CONTRAN;

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

Cláusula trigésima primeira - Providenciar e disponibilizar a estrutura operacional necessária à segurança do evento, em ambos os polos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária;

CAPÍTULO VI- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Cláusula trigésima segunda - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, durante os dias de festividade, até o final de cada evento, se fazendo presente caso solicitados pelos órgão de segurança e pela Prefeitura de Serra Talhada;

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cláusula trigésima terceira - O COMPROMITENTE se obriga a acompanhar as medidas previstas no presente TERMO, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

Cláusula trigésima quarta – O COMPROMITENTE se obriga a emitir recomendação direcionada aos donos de restaurantes e bares, para que deixem de comercializar bebidas em vasilhames de vidro, bem como se abstenham de vender bebida alcoólicas a menores de 18 anos;

Cláusula trigésima quinta - O COMPROMITENTE se obriga a propor e orientar as ações necessárias ao melhor cumprimento do presente TERMO.

CAPÍTULO VIII– DA PUBLICAÇÃO

Cláusula trigésima sexta - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Cláusula trigésima sétima - A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser depositado no Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CAPÍTULO X – DO FORO

Cláusula trigésima oitava - Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula trigésima nona - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula quadragésima - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.
Cláusula quadragésima primeira - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Serra Talhada/PE, 20 de fevereiro de 2014

Felipe Akel Pereira de Araújo
Promotor de Justiça

Anildomá Willians de Souza
Compromissário

Armando Lima Júnior
Compromissário

Sebastião Costa
Compromissário

Capitão Cicero Pereira Nunes
Compromissário

Cornélio Pedro da Costa
Compromissário

Wamberg R. Santos
Compromissário

Marcia Mery Queiroz Amaral
Compromissário

Antonio Nunes
Compromissário

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 3717276.
Número do Auto: 2013/1119642.

PORTARIA N° 018/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 035/2013 instaurado para apurar invasão de área pública, próximo à Estação de Metrô de Cajueiro Seco, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo audiência para o dia 13 de maio de 2014, às 11 h, com a Secretaria de Fiscalização Urbana e Ambiental.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3717370.
Número do Auto: 2013/1122823.

PORTARIA N° 019/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 037/2013 instaurado para apurar invasão de área pública, próximo à Estação de Metrô de Cajueiro Seco, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo audiência para o dia 14 de maio de 2014, às 12 h, com CREAS, CAPS AD, NASF e filha do idoso.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3717440.
Número do Auto: 2013/1119640.

PORTARIA N° 020/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 039/2013 instaurado para apurar irregularidades em área pública nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo audiência para o dia 13 de maio de 2014, às 11:30 h, com a Secretaria de Fiscalização Urbana e Ambiental.

6) Altere-se o assunto do IC para “irregularidades em área pública”.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3717475.
Número do Auto: 2012/920406.

PORTARIA N° 021/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 042/2013 instaurado para apurar funcionamento irregular de estabelecimento no Eixo Integração Muribeca, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 13 de maio de 2014, às 12 h, com a Secretaria de Fiscalização Urbana e Ambiental.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3718143.
Número do Auto: 2013/1125393.

PORTARIA N° 022/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 043/2013 instaurado para apurar situação de vulnerabilidade da idosa IRENE MARIA DA SILVA;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Reitere-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3718208**.**
Número do Auto: 2013/1149827.

PORTARIA N° 023/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 045/2013 instaurado para apurar situação de vulnerabilidade do idoso JOÃO ROOSEVELT COSTA VIEIRA;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Reitere-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3718252**,**
Número do Auto: 2013/1178306.

PORTARIA N° 024/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 048/2013 instaurado para apurar irregularidades na Escola Luiz Lua Gonzaga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Certifique-se o cumprimento do determinado em audiência. Após, autos conclusos para Arquivamento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 3718282**.**
Número do Auto: 2013/1209818.

PORTARIA N° 025/ 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 51/2013 instaurado para apurar ausência de professores de educação física na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo audiência com a Secretaria Municipal de Educação, Representante e Procuradoria Geral do Município para o dia 06 de maio de 2014, às 10 h, a fim de posicionamento acerca do termo de acordo proposto.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 20 de fevereiro de 2014

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC N° 042/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n**° 004/2013**, no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Representante (s)**Daniel Rodrigues de Melo** , e, como Representado (a) (s), a **Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes**, instaurado com o objetivo de **averiguar eventual deficiência na prestação dos serviços pelo SUS;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **SAÚDE –HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de fevereiro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça
7jab

PORTARIA - IC N° 043/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n**° 064/2012**, no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Representante (s) **Marluce Andre da Silva**, e, como Representado (a) (s), a **Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco**, instaurado com o objetivo de **averiguar deficiência na prestação de serviços a usuário do SUS.**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **SAÚDE – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de fevereiro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça
7jab

PORTARIA - IC N° 044/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n**°054/2012**, no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Representante (s)**Maria Edileide da Silva**, e, como Representado (a) (s), a **Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes**, instaurado com o objetivo de **averiguar eventual deficiência na prestação dos serviços ao usuário do SUS;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **SAÚDE – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de fevereiro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça
7jab

PORTARIA - IC N° 045/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n**° 002/2013**, no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Representante (s) **Ezequiel José do Nascimento**, e, como Representado (a) (s), a **Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes**, instaurado com o objetivo de **averiguar deficiência no tratamento de dependente químico residente neste município.**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **SAÚDE – HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de fevereiro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça
7jab

PORTARIA - IC N° 046/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1° da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar n° **070-2012**, no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como Representante (s) **Ivan Roberto Bezerra da Conceição**, e, como Representado (a) (s), **ABPA**, instaurado com o objetivo de **averiguar eventual propaganda enganosa cometida na divulgação do evento PE FOLIA;**

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO DO CONSUMIDOR (PRÁTICAS ABUSIVAS)**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de fevereiro de 2014.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça
7jab

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO

RECOMENDAÇÃO N° 01/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** através de seu representante que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 29, IV e 129, II da Constituição Federal; art. 26, incisos I e V c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n 8.625/93; art. 5°, I, II e IV c/c o art. 6°, I e V da Lei Complementar Estadual n° 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal n° 8.625/93 e no art. 8°, parágrafo 1°, da Lei n° 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, expedir recomendações visando ao cumprimento do ordenamento jurídico, bem como ao respeito aos direitos e bens por ele tutelados;

CONSIDERANDO que o referido instrumento de atuação do *Parquet* possibilita prevenir responsabilidades da Administração Pública, permitindo adoção de mecanismos que auxiliem o efetivo exercício dos direitos assegurados na Constituição Federal e na legislação correlata;

CONSIDERANDO as notícias trazidas a esta Promotoria de Justiça dando conta da inexistência de rede de proteção na quadra poliesportiva da academia da cidade de SALGADINHO – Termo Judiciário desta Comarca – e que a rede elétrica, ao ser atingida pelas bolas, sofre curto-circuito, provocando faísca, gerando perigo de dano aos usuários e transeuntes, notadamente diante da flagrante possibilidade de desprendimento de um dos condutores elétricos;

CONSIDERANDO que o Município de Salgadinho deve exercer sua função fiscalizadora de modo à efetivamente desempenhar com **eficiência o poder-dever de proteção dos munícipes**, vigiando e controlando condutas potencialmente lesivas;

CONSIDERANDO que entre os princípios constitucionais basilares do direito está o da **Prevenção e da Precaução**, que impõe a todos o dever de evitar a prática de **atividades de risco ou potencialmente danosas à saúde humana e ao meio ambiente**, sobretudo em razão da irreversibilidade dos possíveis danos a serem causados à vida e ao patrimônio, protegidos por lei;

RESOLVE RECOMENDAR: 1) ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgadinho, Sr. ADENILSON PEREIRA DE ARRUDA, que, **em caráter de urgência,** adote as medidas necessárias no sentido de garantir a integridade da saúde humana, especialmente determinando a IMEDIATA INTERDIÇÃO do local, até a solução do problema acima noticiado, DEVENDO remeter, a esta Promotoria de Justiça, no prazo de quinze dias, informações acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, bem como as providências adotadas ou as razões para não adotá-las; 2) ao Presidente da CELPE para que encaminhe, em 15 dias, laudo técnico, declinando as soluções para o problema noticiado.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salgadinho, para o devido conhecimento e publicidade.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para o devido conhecimento.

Encaminhe-se, por fim, cópia da recomendação ao Juiz Diretor do Fórum; ao Delegado de Polícia; ao Comandante do Batalhão; ao Conselho Tutelar e ao gerente do escritório local da CELPE.

Registre-se, autue-se e publique-se.

João Alfredo, 20 de fevereiro de 2014

Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
INFÂNCIA-JUVENTUDE-EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pelas Promotoras de Justiça que esta subscrevem, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes*", podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea "c" do mesmo Diploma Legal):

CONSIDERANDO as recentes inspeções realizadas nas unidades do Centro de Internação Provisória - CENIP e Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE/Caruaru, onde constatou-se a vulnerabilidade das unidades no que se refere à segurança dos adolescentes ali custodiados;

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreram rebeliões no CASE, às vésperas das festividades de Carnaval, inclusive com óbito de adolescentes em fevereiro de 2013, na sexta-feira que antecedeu tais festividades;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco realizou diversas reuniões com a Secretaria da Criança e da Juventude de Pernambuco e com a Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FUNASE, visando a adoção de medidas de prevenção de novos incidentes, mas não houve por parte destes órgãos a adoção de medidas eficazes para garantir os direitos dos adolescentes ali custodiados, omissão esta que resultou em nova rebelião com óbito de adolescente em janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o Centro de Internação Provisória – CENIP, está abrigando adolescentes do CASE/Caruaru, por medida de segurança, segundo informações prestadas pela FUNASE, medida que coloca em risco os adolescentes custodiados provisoriamente;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada em janeiro de 2014 os portões de comunicação entre os blocos de alojamentos estavam quebrados, vulnerabilizando ainda mais a já precária segurança da unidade do CASE de Caruaru-PE;

CONSIDERANDO que nas inspeções realizadas em novembro de 2013 e janeiro de 2014 constatou-se a deficiência na limpeza dos terrenos internos e externos das unidades do CENIP e CASE de Caruaru, possibilitando que sejam escondidos no local armas, drogas e materiais inflamáveis, dentre outros, fatos que aumentam a insegurança nessas unidades, sem a adoção de medidas concretas para solucionar a questão;

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, em seu artigo 227 impõe dever ao Estado de "*assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"*;

CONSIDERANDO que o Estatuto de Criança e do Adolescente em seus artigos 17 e 18 determina que o adolescente seja respeitado em sua condição peculiar de ser em desenvolvimento, conceituando que *"o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais"*, determinando ainda que *"é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."*

CONSIDERANDO as disposições do artigo 70 do mesmo Estatuto acerca do dever de todos de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação aos direitos dos adolescentes;

CONSIDERANDO por fim, que a prioridade absoluta que a Constituição determina compreende a primazia no atendimento e a destinação privilegiada dos recursos públicos, inclusive dos recursos humanos;

RESOLVEM:
I - RECOMENDAR:
1 – À Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernabumco e à Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FUNASE que adotem todas as medidas necessárias para assegurar o direito ao respeito aos adolescentes custodiados nas unidades do CENIP e CASE de Caruaru, em especial no que concerne à inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral de modo a evitar a ocorrência de novas rebeliões, inclusive no período que antecede as festividades do carnaval.

2 – Ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Comando do Policiamento do Agreste e ao Comando do 4º Batalhão de Policiamento Militar de Caruaru que designem pessoal qualificado tecnicamente, dotando-os dos instrumentos adequados para garantir a segurança externa das unidades do CENIP e CASE de Caruaru, bem como para realizar as intervenções necessárias e imediatas em caso de tumultos, motins ou rebeliões de forma a garantir a segurança dos adolescentes ali custodiados, bem como o respeito à sua integridade física, psíquica e moral, inclusive no período que antecede as festividades do carnaval;

II - ENCAMINHAR
a) Cópia desta Recomendação ao Secretário da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco, ao Presidente da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FUNASE e aos Coordenadores das unidades do Centro de Atendimento Sócio-educativo-CASE e Centro de Internação Provisória-CENIP de Caruaru, bem como aos representantes dos órgãos da Polícia Militar acima mencionados, para conhecimento e adoção das providências cabíveis ao seu cumprimento;

b) Cópia desta Recomendação ao Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ao CAOP da Infância e Juventude.

Registre-se e junte-se aos autos do Inquérito Civil nº 002/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2014.

Isabelle Barreto de Almeida
Promotora de Justiça

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia 20.02.2014:

Expediente S/Nº
Processo nº 003653-8/2014
Requerente: CATIA FONSECA
Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº055/2014
Processo nº 006399-0/2014
Requerente: GUSTAVO BARREIRA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº120/2014
Processo nº 007558-7/2014
Requerente: RONILSON ARAUJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº107/2014
Processo nº 007494-6/2014
Requerente: RONILSON ARAUJO DE BRITO FIGUEIREDO
Assunto: Férias (Alteração) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº005/2014
Processo nº 006494-5/2014
Requerente: IVAN WILSON PORTO
Assunto: Férias (Suspensão) - Servidor
Despacho: Considerando a necessidade do serviço, defiro o pedido para suspender as férias da servidora. Solicito que a chefia imediata programe o gozo do referido período. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº045/2014
Processo nº 007775-8/2014
Requerente: JAQUES CERQUEIRA
Assunto: Férias (Alteração) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme comunicação da chefia imediata. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº s/nº/2014
Requerente: JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
Assunto: Licença Paternidade - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 007375-4/2014
Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
Assunto: Licença Paternidade - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 007650-0/2014
Requerente: TARSIS GOMES DA SILVA
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de alteração de nome, estado civil e endereço, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 007647-6/2014
Requerente: TARSIS GOMES DA SILVA
Assunto: Inclusão de dependentes - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependentes, conforme documentação apresentada. Solicitar ao servidor declaração de dependência econômica do cônjuge. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 007649-8/2014
Requerente: TARSIS GOMES DA SILVA
Assunto: Licença casamento - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença casamento, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 007693-7/2014
Requerente: HUMBERTO BEZERRA SOARES FILHO
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº s/nº/2014
Requerente: MARIA SOFIA SIMOES B. CARNEIRO
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente OF.Nº 151/2014
Processo nº 007873-7/2014
Requerente: MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 008212-4/2014
Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 008613-0/2014
Requerente: LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LOBO
Assunto: Licença Médica - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente CI Nº017/2014
Processo nº 007917-6/2014
Requerente: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SRP
Assunto: Licença Eleitoral - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 20 de fevereiro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. Dde Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site www.mppe.mp.br.
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO